



---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

---

EDITAL Nº 001/2023

SANTA INÊS, 04/09/2023.

### **PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR NOMUNICÍPIO** **DE SANTA INÊS – PB**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis, torna pública a abertura do processo para escolha de Diretor (a) das unidades de ensino do município de Santa Inês, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei nº 303/2022.

#### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O Processo de Seleção Simplificado para Diretores escolares, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Diretores Escolares, na forma definida nos termos da Lei Municipal Nº 303/2022 nas Unidades Escolares deste Município.

1.2. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, conforme preconiza a Lei Municipal nº 303/2022.

1.3. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos(as) selecionados(as) e classificados(as). O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.



---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023**

1.4. As funções de Diretor(a) Escolar, Auxiliar de Direção e Especialista em Assuntos Educacionais são privativas dos professores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, após estabilidade no serviço público municipal (Art. 21 Lei Municipal Nº 303/2022).

1.5. Para assumir a função de Diretor(a) Escolar, o servidor(a) deve preencher os seguintes requisitos cumulativos (Art. 21 Lei Municipal Nº 303/2022):

I - ter obtido a nota mínima prevista no artigo 13 e a aprovação contida no artigo 14 desta;

II - pertencer ao quadro próprio do magistério no cargo de Professor ou Educador Infantil.

III - ter concluído o estágio probatório e, no caso de professor com mais de um padrão, ter concluído o estágio probatório em ambos até a data da posse;

IV - possuir curso superior em Pedagogia ou outra Licenciatura com especialização na área educacional devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;

V - ter condições de assumir período integral na escola;

VI - ter, no mínimo 90 (noventa) dias ininterruptos de exercício no estabelecimento de ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura;

VII - ter experiência em funções de docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I e II de, no mínimo, três anos;

VIII - não ter sofrido qualquer penalidade administrativa na condição de servidor municipal;

IX - ter sido aprovado nas duas últimas avaliações de desempenho.



---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023**

### **2. DA HABILITAÇÃO**

I - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa (retirar essas certidões nos sites das referidas Instituições de forma virtual e gratuita);

II - Apresentar proposta de trabalho (Plano de Ação da Gestão escolar) dentro da realidade social da Unidade de Educação para o qual irá se inscrever (Critérios no Anexo VIII);

III - Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos (Modelo de declaração Pessoal – Anexo III); e

IV - Ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto neste Edital.

V - Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

VI - Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

VII - Estar em dia com as obrigações eleitorais (certidão expedida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de última votação);

VIII - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

IX - Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de laudo médico no ato da posse;

X - Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto outro cargo de professor ou um técnico científico, o que deverá ser comprovado no ato da posse, mediante a apresentação de declaração de não acumulação de cargos públicos (Anexo III);



---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023**

XI - Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital (Anexo III);

XII - Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes à vaga pleiteada;

XIII - Apresentar o comprovante de nível superior na área de educação, comprovada por meio de diploma, expedido por Instituição de Educação de Nível Superior, reconhecida pelo MEC, ou comprovante de Especialização em Gestão escolar e uma Licenciatura na área educacional;

XIV - Ter experiência comprovada de 2 (dois) anos no magistério, comprovada mediante declaração/certidão emitida em papel timbrado e assinada pelo Gestor da Secretaria de Educação ao qual esteve vinculada com especificação do período de exercício da função educacional;

XVI - Não ter sofrido sanção administrativa disciplinar, comprovada mediante declaração emitida pelo setor do RH do órgão público ao qual esteve vinculado (Apresentar Declaração emitida pelo órgão a que presta ou prestou serviços);

XVI - Não ter condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado, comprovada mediante certidão emitida pelo Tribunal de Justiça responsável pela jurisdição do domicílio do candidato;

### **3. DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR**

3.1. Este edital é regido pela Lei Municipal Nº 303/2022 que determina:

I. O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, deverá ser aprovado em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 02 (dois) anos.

II. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente.



---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023**

III. O candidato aprovado pela banca, será nomeado como profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

IV. Na ausência de candidatos, a Secretaria indicará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo considerando a normativa da Lei Municipal nº 303/2022 e a apresentação do Plano de Gestão.

V. Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos nesta lei, aptos a assumir a função de Diretor (a) Escolar, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico- pedagógica dos candidatos.

3.2. Após transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, o Diretor(a) Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, de acordo com a normatização da Lei Municipal nº 303/2022.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período de 20/09 a 27/09, das 08: às 13:00 na sede da Secretaria de Educação deste Município.

4.2. A inscrição do candidato(a) implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

4.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

4.5. Entrega no momento da inscrição da documentação comprobatória exigida neste edital, acompanhada de currículo e a documentação de títulos e experiência profissional, (Avaliação de competência técnica) e Ficha de Inscrição devidamente preenchida em duas vias, uma que ficará como comprovante que o candidato(a) apresentará nas etapas presenciais



---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023**

da seleção, juntamente com um documento oficial com foto e outra que ficará no envelope da documentação (Anexo IV deste edital).

4.6. A ordem dos candidatos(as) será definida pela ordem em que as inscrições forem sendo realizadas.

4.7. A documentação entregue será analisada e as inscrições deferidas para o Processo Seletivo estarão disponíveis de acordo com as datas do Cronograma constantes no Anexo I do presente Edital no site da Prefeitura Municipal de Santa Inês - /PB, (<https://www.santaines.pb.gov.br/>). Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado o que está de acordo com as datas e os prazos previstos no Cronograma constante no Anexo I do presente Edital, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo e que não estejam de acordo com o modelo apresentado no Anexo II estipulado em Edital.

4.8. Os candidatos(as) inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes das normas do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo presente edital.

4.9 Além dos documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos, especificados no item anterior, a inscrição do candidato(a) no processo seletivo, se dará da seguinte forma:

I- Preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação (Anexo IV);

II - Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência, Título de eleitor, PIS/PASEP);

III- Curriculum Vitae com comprovantes (Diplomas e certificados);

IV - Apresentação de um Plano de Gestão Escolar;

V - Contracheque;



---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023**

### **5. DO DETALHAMENTO DA SELEÇÃO**

5.1.0 Processo de Seleção obedecerá à realização das seguintes ETAPAS:

I- Prova escrita, e aprovação do Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico. A prova escrita deverá conter:

- a)10 (dez) questões de língua portuguesa (0,2 cada = total 2,0 pontos);
- b)10 (dez) questões de matemática (0,2 cada = total 2,0 pontos);
- c)05 (cinco) questões de atualidades (0,2 cada = total 1,0 ponto);
- d)15 (quinze) questões relacionadas à Gestão Escolar (0,2 cada = total 3,0 pontos);
- e)Dissertação relacionada à Gestão Democrática (2,0 pontos).

II- Será considerado apto para concorrer às eleições os candidatos que aferirem nota, no mínimo, 7,0 (sete).

III - Obtendo a nota mínima prevista na Lei Nº 303/2022 artigo 14 e a aprovação contida no artigo 15, o candidato estará apto para concorrer às eleições que contará com a participação da Comunidade Escolar.

IV- ANÁLISE CURRICULAR, é de caráter classificatória e eliminatória. O currículo e a documentação de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no dia da realização da inscrição em envelope lacrado com os dados do candidato (Relação no Anexo VII).

V- ANÁLISE DE PROJETO DE GESTÃO, que deve ser levado, outra cópia para o candidato(a) no dia da apresentação. Critérios no Anexo VIII.

VI- A não entrega da documentação exigida, e/ou desistência ou o não comparecimento à Apresentação do Plano, implicará em eliminação automática.

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Será classificado(a) para a análise do plano de gestão o candidato(a) que atingir no mínimo nota 7,0 (sete) na prova objetiva.



---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023**

6.2 O(a) candidato(a), cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem.

6.3 O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4 Havendo candidatos(as) com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

6.4.1. Curso de Pedagogia com Habilitação específica em Educação;

6.4.2. Curso de Pedagogia com duas habilitações;

6.4.3. Curso de pedagogia;

6.4.4. Mais de um curso superior;

6.4.5. Maior habilitação;

6.4.6. Curso de Especialização;

6.4.7. Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;

6.4.8. Maior tempo de serviço como servidor do município.

### **7. DA VALIDADE**

7.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação.

7.2 O prazo do mandato do Diretor(a) escolar será de 02 (dois) anos.



---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023**

7.3 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

- I. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
- III. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
- IV. Afastar-se da sala da entrevista antes do término do ato, salvo acompanhado por um aplicador;
- V. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- VI. Usar durante a aplicação da entrevista boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.
- VII. Manter celular ou aparelhos eletrônicos desligados.

### **8.DA REMUNERAÇÃO**

8.1 Os profissionais aprovados e que serão contratados para o cargo de Diretor(a) Escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santa Inês – LEI MUNICIPAL 003/2012, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

### **9.DA REMUNERAÇÃO**

9.1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato(a) que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no (Anexo I) deste Edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato(a) deverá utilizar formulário conforme modelo constante no (AnexoII).

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-PB**  
**AV. 29 DE ABRIL 96, CENTRO**  
**CNPJ: 01.612.693/0001-36**  
**FONE/FAX: (83) 3488-1023**  
**CEP:58978-000**



---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023**

9.1 Os recursos devem ser enviados para o e-mail: [zilvanysecedu@gmail.com](mailto:zilvanysecedu@gmail.com). O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de envio.

9.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.3 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

9.4 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.

9.5 Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

9.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) ou item(ns) de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

9.7 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso faça pedido de esclarecimentos acerca de seu desempenho, cálculo de notas ou quaisquer outros assuntos referentes à sua provaveverá entrar em contato via e-mail ([zilvanysecedu@gmail.com](mailto:zilvanysecedu@gmail.com)).

### **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a COMISSÃO encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB o resultado deste processo seletivo.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-PB**  
**AV. 29 DE ABRIL 96, CENTRO**  
**CNPJ: 01.612.693/0001-36**  
**FONE/FAX: (83) 3488-1023**  
**CEP:58978-000**



---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023**

11.1 A aprovação na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos (as) à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado (a), mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público.

11.2 O Município de Santa Inês/PB reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo, utilizando o banco de recursos humanos deste certame.

11.3 A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato (a) do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

11.4 Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

11.5 A inscrição do candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato(as) não poderá alegar desconhecimento.

11.6 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

11.7 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da entrevista levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

11.8 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

11.9 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização da entrevista.



---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023**

11.10 O profissional selecionado para o exercício da função de Diretor(a) Escolar será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

11.11 No Ato da designação, o Diretor(a) Escolar assinará o termo de compromisso, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.

Santa Inês, Estado da Paraíba, 20 de setembro de 2023.

  
*Felix Henrique Leite Vieira*  
**Felix Henrique Leite Vieira**  
**Prefeito Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023**

### **ANEXO I**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/09/2023	<a href="https://www.santaines.pb.gov.br">https://www.santaines.pb.gov.br</a>
INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS	25 a 29/09/2023	Secretaria Municipal de Educação 08:00 às 14:00
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	02/10/2023	<a href="https://www.santaines.pb.gov.br">https://www.santaines.pb.gov.br</a>
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª FASE	03/10/2023	<a href="mailto:zilvanysecedu@gmail.com">zilvanysecedu@gmail.com</a>
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA 1ª FASE	06/10/2023	<a href="https://www.santaines.pb.gov.br">https://www.santaines.pb.gov.br</a>
PROVA OBJETIVA	10/10/2023	E.M.E.F. Félix Pereira dos Reis 08:00 às 14:00
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	11/10/2023	<a href="https://www.santaines.pb.gov.br">https://www.santaines.pb.gov.br</a>
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	16/10/2023	Secretaria Municipal de Educação 08:00 às 14:00
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	18/10/2023	<a href="https://www.santaines.pb.gov.br">https://www.santaines.pb.gov.br</a>
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	19/10/2023	<a href="mailto:zilvanysecedu@gmail.com">zilvanysecedu@gmail.com</a>
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	20/10/2023	<a href="https://www.santaines.pb.gov.br">https://www.santaines.pb.gov.br</a>
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO "FINAL" DA SELEÇÃO	24/10/2023	<a href="https://www.santaines.pb.gov.br">https://www.santaines.pb.gov.br</a>
ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES	27/10/2023	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023

### ANEXO II

#### MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Santa Inês - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

Observação: Enviar preenchido e salvo em PDF para o Email:  
[zilvanysecedu@gmail.com](mailto:zilvanysecedu@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-PB**  
**AV. 29 DE ABRIL 96, CENTRO**  
**CNPJ: 01.612.693/0001-36**  
**FONE/FAX: (83) 3488-1023**  
**CEP:58978-000**



---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO PESSOAL QUE NÃO RESPONDE A PROCESSO ADMINISTRATIVO EM CARGO DE GESTÃO ESCOLAR.**

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO que não sofri nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado, e não tenho contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado da Paraíba e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Santa Inês / PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do candidato (a)

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023

### ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CARGO: (\_\_\_\_) Diretor (a) Escolar (\_\_\_\_) Diretor (a) Escolar

Adjunto(a) Escola: \_\_\_\_\_

( ) Solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo.

Santa Inês – PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)

Responsável pela inscrição



---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023

### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,

Candidato(a) para o cargo de Diretor Escolar e Declaro para todos os fins e, sob as penas da lei, que tenho disponibilidade de horário para trabalhar ou 8 horas/dia, no período diurno, a critério e de acordo com a necessidade da Administração, com carga horária semanal de 40 (Quarenta) horas, estando ciente que para tal jornada e horário deverei cumpri-lo, conforme determina as normas e regulamentos da Secretaria de Educação do Município de Santa Inês/PB.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(A) CPF:

Santa Inês - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023

### **ANEXO VI**

#### **RESUMO DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

O candidato(a) deve apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

1. Cópia do Diploma de Graduação;
2. Cópia do Diploma de Pós-Graduação;
3. Cópia da Cédula de Identidade;
4. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
5. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
7. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
8. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
9. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
10. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
11. Curriculum Vitae com comprovações;
12. Declaração pessoal que não responde a processo administrativo em cargo de gestão escolar (Anexo 3);



---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023**

13. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
14. Declaração Pessoal de disponibilidade de horário para o cargo (Anexo V);
15. Declaração de Experiência de docência de no mínimo 2(dois) anos.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023

### ANEXO VII

#### FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA

Nome: \_\_\_\_\_ candidato(a) ao cargo de DIRETOR(A) ESCOLAR/DIRETOR(A) ESCOLAR ADJUNTO, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este currículo padronizado, com vistas à classificação na Análise de Títulos e Experiência na Docência.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO/ Candidato(a)	VALOR OBTIDO/ Comissão
Doutorado em Educação	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	6,0		
Mestrado Educação	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	4,0		
Especialização (Lato Sensu) na área de educação, com carga horária mínima de 360h/a)	Máximo de 02 (Dois) diploma, certidão oficial ou declaração. Considerar 2.0 pontos por Certificado.	4,0		
Efetivo exercício em área objeto ao cargo que concorre (Gestor e Gestor Adjunto)	1,0 (um) pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 5(cinco) pontos.	5,0		
Efetivo exercício em atividade docente.	1,0 (um) ponto por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 5,0 (cinco) pontos.	5,0		
	Total	24		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023

### **ANEXO VIII**

#### **CRITÉRIOS PARA CONSTRUIR O PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR**

<b>Estrutura do Plano</b>
Apresentação e Diagnóstico (apresentação da Proposta de gestão e Plano de ação a ser implementado na Gestão escolar de acordo com a realidade escolar)
Objetivos (Gerais)
Metas (Podem ser a longo; médio e curto prazo) – As Metas são elaboradas de acordo com as Dimensões da Gestão Escolar: Gestão Pedagógica; Gestão administrativa; Gestão Financeira; Gestão de Recursos Humanos; Gestão da comunicação; Gestão do Tempo e eficiência dos processos.
Ações (Pedagógicas a serem implementadas para melhoria do desempenho dos alunos) – Para cada Meta o candidato(a) vai propor várias Ações.
Resultados esperados
Formas de Avaliação, monitoramento e controle e Referências utilizadas na construção do Plano.